



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

# ITAPORANGA

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 81/2011 DE 26 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre criação de cargo para implantação do Programa Sorria São Paulo e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica criado o seguinte cargo de exercício temporário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Qtde	Cargos	Carga Semanal	Horária	Vencos. (R\$)	Provisamento
01	CIRURGIÃO DENTISTA	20 h/s		R\$ 1.630,52	CLT

**ARTIGO 2º.** O cargo criado pelo artigo 1 desta Lei se destina exclusivamente para a realização dos serviços do Programa Sorria São Paulo.

**ARTIGO 3º.** A seleção do funcionário será por concurso na forma simplificada "Seletivo" por prazo determinado, para atender o Programa Sorria São Paulo a fim de prestar assistência na área Odontológica as pessoas que desse serviços necessitam.

**Parágrafo Único.** A contratação será pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando às disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**ARTIGO 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário, na forma da Lei orçamentária vigente.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 26 de Abril de 2011.**

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA  
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

**DAVID TADEU RODRIGUES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**